



**INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCESSO SELETIVO DO 2º SEMESTRE 2015**

EDITAL Nº 18/2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, por intermédio da Diretoria Sistêmica de Educação a Distância da Pró-Reitoria de Ensino (DED/PROEN) e da Coordenação Institucional do Programa Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec), em parceria com os municípios participantes da Rede e-Tec Brasil, instituídos pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) para a oferta de Ensino Técnico gratuito no Brasil, torna público aos interessados o **Processo Seletivo para Professor Pesquisador** na condição de bolsista do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de acordo com a Resolução/CD/FNDE Nº 55, de 13/12/2013, a Resolução/CD/FNDE Nº 18, de 16/06/2010 e o Decreto Nº 7.589 de 26/10/2011.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar professor pesquisador na condição de bolsista do FNDE para atuar nos seguintes Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente na Modalidade a Distância:
- 1.1.1. **Cursos Subsequentes e-Tec.**
1. Agente Comunitário de Saúde
 2. Agropecuária
 3. Serviços Públicos
 4. Eventos
 5. Meio Ambiente
 6. Recursos Pesqueiros
 7. Rede de Computadores
- 1.1.2. **Cursos Subsequentes do PROFUNCIARIO**
1. Secretaria Escolar.
 2. Alimentação Escolar.
- 1.2. Os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente na Modalidade a Distância aconteceram nos Polos de Barreirinha, Humaitá, Manaquiri, Nhamundá, Manaus, Coari, Codajás, Lábrea, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, Borba, Novo Airão, Tefé, Iranduba, conforme distribuição no Anexo III deste edital;
- 1.3. Os cursos supracitados serão ofertados na modalidade de Educação a Distância (EaD), cujo fomento e execução ficará a cargo do Programa Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec) da Diretoria Sistêmica de Educação a Distância da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (DED/PROEN/IFAM).

2. DA SELEÇÃO

- 2.1. A presente seleção de candidato(a)s a função de professor pesquisador será regida por este Edital e será executada pela comissão de seleção de estudantes, de tutores e de professores dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente, regida pela Portaria Nº 13 – PROEN/IFAM, de 14 de maio de 2015, doravante denominada **Comissão e-Tec**, com o acompanhamento da Diretoria Sistêmica de Educação a Distância (DED/PROEN/IFAM).
- 2.2. As atividades da docência iniciarão de acordo com o cronograma das disciplinas para as quais o professor for selecionado, conforme a necessidade e interesse das coordenações dos cursos supracitados no item 1.1, em consonância com a coordenação institucional da Escola Técnica Aberta do Brasil no âmbito da DED/PROEN/IFAM e com os termos deste edital.
- 2.3. A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades de docência, ficando o mesmo condicionado ao cronograma das ofertas dos cursos e das disciplinas.
- 2.4. A seleção em questão não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Agência de Fomento, no caso o FNDE, ou com a Instituição de Ensino ofertante e certificadora, o IFAM, seja de natureza estatutária, celetista ou temporária, cuja vigência estará atrelada ao período de oferta da(s) disciplinas para qual(is) o(a) candidato(a) foi selecionado(a).
- 2.5. Em atenção às recomendações encaminhadas pelos Órgãos Controladores da União, terão preferência às vagas destinadas neste Edital o(a)s candidato(a)s investido(a)s no serviço público federal que estejam com o Sistema Integrado da Administração de Recursos Humanos (SIAPE) ativo.
- 2.6. O(a)s candidato(s) serão submetidos a um conjunto de etapas, descritas no item 6, e convocados de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas de cada disciplina dos cursos. Caso haja desistência ou desligamento de um professor pesquisador já em atuação, o candidato classificado na ordem seguinte desta mesma disciplina será convocado.
- 2.7. As atribuições e atividades do professor pesquisador estão discriminadas no item 10. Ao efetuar a inscrição,

o(a) candidato(a) **declara estar ciente e concordar** com os termos deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Somente serão válidas as inscrições do(a)s candidato(a)s a função de professor pesquisador que atendam aos seguintes critérios, de acordo com **os incisos VI e VII do artigo 7º** da Resolução CD/FNDE Nº 18, de 16/06/2010.
- 3.1.1 Professor pesquisador I: experiência de 3 (três) anos no magistério do ensino superior;
- 3.1.2 Professor pesquisador II: experiência de pelo menos 1 (um) ano no magistério ou a formação ou a vinculação em Programa de Pós-Graduação, de mestrado ou doutorado; e
- 3.1.3 Não estar vinculado a outro programa de fomento em que haja sobreposição de bolsas (e-Tec Idiomas sem Fronteiras/FNDE, PRONATEC/FNDE, UAB/CAPES, PARFOR/CAPES, etc.), inclusive bolsas de estudo vinculadas a programas de Pós-Graduação (mestrado e doutorado) e de pesquisa (CNPq, PIBID, PIBIC, PAIC etc.).
- 3.1.4 Não estar matriculado em nenhum curso na modalidade a distância de qualquer nível de ensino ofertado pelo IFAM, na qualidade de estudante.
- 3.2 Considera-se para fins de pré-requisito que o(a)s candidato(a)s possuam domínio no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), tais como: *e-mails, chats, blogs, fóruns, webconferências*, etc.
- 3.3 O anexo II apresenta os pré-requisitos que o candidato deverá atender para ministrar cada disciplina.
- 3.4 Recolher aos cofres da União o valor de **R\$ 35,00 (cinquenta reais)** referente ao pagamento da taxa por inscrição.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas descritas no anexo II deste edital correspondem aos quantitativos requeridos pelas coordenações de curso vinculadas ao Programa e-Tec.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O período de inscrição será de **19 de junho a 03 de julho de 2015**, através do endereço eletrônico <http://www.ifam.edu.br>.
- 5.2 Após a realização da inscrição *on-line* o(a) candidato(a) deverá encaminhar os documentos a seguir relacionados em envelope lacrado para o endereço: **Coordenação Geral de Gestão de Concursos e Exames – CGGCE, Reitoria do IFAM, localizada à Rua Ferreira Pena, nº 1.109, CEP: 60.025-010, Centro, Manaus-Amazonas**, cuja data de postagem ou de entrega do envelope no local não poderá ultrapassar a data final do período da inscrição (**03/07/2015**):
- a) Comprovante de inscrição *on-line* (impresso);
- b) *Curriculum Vitae* conforme modelo (anexo I) ou Currículo *Lattes* – modelo CNPq;
- c) Documento que comprove a experiência no magistério de acordo com o item 3.1, que poderá ser através de Carteira Profissional, Contracheques, Contratos de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, DECLARAÇÕES;
- d) Cópia dos seguintes documentos: Comprovante de residência recente; Certidão de quitação eleitoral; Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); Carteira de Identidade; e Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- e) Cópia autenticada do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação e Histórico Acadêmico, ambos emitidos por estabelecimento credenciado pelo MEC;
- f) Declaração de Disponibilidade para o cumprimento das atividades do Curso/Programa (formulário fornecido no ato da inscrição);
- g) Declaração de experiência em EaD expedido por instituições de ensino que trabalham com essa modalidade (caso não tenha o cartão do FNDE);
- h) Contracheque atual com o número do SIAPE.
- 5.3 O candidato que não enviar pelo menos os documentos citados nas alíneas a, b, c, d, e, f, do item 5.2, terá sua inscrição indeferida.
- 5.4 Na escolha da(s) disciplinas o candidato deverá observar os itens 8.4. e 3.1.3, podendo não assumir a(s) disciplinas caso ocorra situações descritas nesses itens.
- 5.5 A inscrição do candidato implica no conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. **Etapas:**
1. Análise Documental – deferimento das inscrições (eliminatória);
2. Análise Curricular (classificatória);
3. Participação na Capacitação *on-line* (eliminatória).
- 6.2. Será feita avaliação curricular somente do(a)s candidato(a)s que finalizaram as suas inscrições *on-line* e postaram sua documentação, através dos correios, até o dia **03 de julho de 2015**.
- 6.3. Encerrado o período das inscrições, o(a)s candidato(a)s que atenderam ao descrito nos **itens 3 e 5**, e estiverem

em consonância aos requisitos exigidos para a(s) disciplina(s) escolhida(s), de acordo com o anexo II, terão suas inscrições homologadas.

- 6.4. A avaliação curricular terá caráter classificatório, sendo considerada a formação acadêmica, a produção acadêmico-científica, a efetiva atividade docente e a experiência em EaD do(a) candidato(a), conforme detalhamento especificado no quadro de pontuação constante do **item 6.9**.
- 6.5. Serão atribuídos pontos em conformidade aos documentos enviados através dos correios pelo(a)s candidato(a)s, os quais não poderão ultrapassar a pontuação máxima de 135 (cento e trinta e cinco) pontos, conforme **item 6.9**.
- 6.6. Em relação aos diplomas e certificados, não serão aceitas DECLARAÇÕES sob nenhuma hipótese.
- 6.7. A pontuação referente à apresentação do Diploma de Graduação só será computada caso o candidato não seja detentor de título de Pós-Graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado).
- 6.8. Para os detentores de mais de um título de Pós-Graduação em diversos níveis, só será considerado para efeito de pontuação, a titularidade de maior nível.
- 6.9. Considerar-se-á como produção científica artigo publicado em revistas especializadas, livros e/ou jornais, cuja publicação tenha ocorrido a partir do ano de 2010, sendo necessária a comprovação dessa publicação.
- 6.10. A documentação constante na avaliação curricular será a descrita a seguir, com a respectiva pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Diploma/Certidão/Certificado ou Atestado de Graduação, com Histórico.	10 pontos
2. Aperfeiçoamento (180 horas) na disciplina/área.	15 pontos
3. Título de Especialista (360 horas) na disciplina/área.	25 pontos
4. Título de Mestrado na disciplina/área.	35 pontos
5. Título de Doutorado na disciplina/área.	45 pontos
6. Produção Científica (será aceito somente 1 trabalho publicado nos últimos 5 anos).	10 pontos
7. Até 3 anos de efetiva atividade docente na disciplina/área.	10 pontos
8. De 4 a 6 anos de efetiva atividade docente na disciplina/área.	15 pontos
9. De 7 a 10 anos de efetiva atividade docente na disciplina/área.	20 pontos
10. A partir de 11 anos de efetiva atividade docente na disciplina/área.	25 pontos
11. Experiência comprovada no ensino a distância.	45 pontos
12. Ser servidor público federal com SIAPE ativo (ver item 2.5)	10 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	135 pontos

- 6.11. Na etapa de análise da documentação curricular, em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação:
 - a) Candidato com maior tempo de experiência no ensino a distância;
 - b) Candidato com maior pontuação em experiência docente;
 - c) Candidato com maior pontuação em títulos acadêmicos;
 - d) Candidato com maior idade.
- 6.12. Os candidatos **homologados** deverão participar do curso on-line de capacitação de professores no AVA, de caráter eliminatório, que estará disponível no endereço <http://ead.ifam.edu.br> nos períodos definidos na tabela a seguir. Sendo que o candidato deverá fazer o curso no semestre em que sua primeira disciplina será ministrada.

SEMESTRE	PERÍODO
2015/2	25/07 a 06/08/2015
2016/1	18/11 a 04/12/2015
2016/2	01/06 a 17/06/2016
2017/1	16/11 a 02/12/2016

- 6.13. Será aprovado no curso de capacitação o candidato que obtiver média 7,0. Será eliminado do processo o candidato que não alcançar a média mínima.
- 6.14. O primeiro colocado de cada disciplina, aprovado no curso descrito no item 6.11, será convocado a ministrar sua(s) disciplina(s), no(s) período(s) indicados no anexo II.
- 6.15. Caso haja desistência do candidato convocado, será chamado o candidato aprovado no curso on-line e classificado na ordem subsequente, até a 5ª colocação.
- 6.16. Os candidatos aprovados na capacitação on-line, independentemente de serem convocados, receberão certificado.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. Os resultados de cada etapa do processo seletivo serão divulgados no *website* do IFAM (www.ifam.edu.br) de acordo com os prazos indicados no item 9 deste edital.
- 7.2. Os professores pesquisadores selecionados serão convocados a participar de uma Reunião com a Coordenação Institucional do Programa e-Tec cujo local, data e hora serão informados juntamente com divulgação do resultado.

8. DA CONDIÇÃO DE BOLSISTA

- 8.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) nos termos estabelecidos neste Edital assinará um Termo de Compromisso do Bolsista (modelo e-Tec/SETEC/MEC), onde estarão definidas todas as atividades, por ordem de execução, que deverão ser desenvolvidas pelo(a) docente no decorrer da oferta da disciplina.
- 8.2. A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, concedida no período da oferta da disciplina pelo FNDE/MEC, em conta benefício aberta no Banco do Brasil pelo Gestor Central do Programa, cujo valor será equivalente ao estabelecido na legislação vigente. Atualmente, o valor das bolsas no Programa e-Tec Brasil/SETEC, conforme especificação do item 3.1 é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para o professor pesquisador II ou de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), para o professor pesquisador I.
- 8.3. A quantidade de bolsas está limitada à carga horária da disciplina a qual o professor pesquisador estiver vinculado, sendo que a cada 15 (quinze) horas/aula equivalerá a 1 (uma) bolsa concedida ao professor pesquisador.
- 8.4. O professor pesquisador selecionado poderá ministrar até um total de 75 horas-aula no semestre 2015/2 e até 90 horas-aula nos semestres posteriores até 2017/1, não podendo ministrar mais de uma disciplina ao mesmo tempo.
- 8.5. A Coordenação Institucional do Programa Escola Técnica Aberta do Brasil, com anuência da DED/PROEN/IFAM, reserva-se ao direito de substituir e excluir o professor pesquisador do sistema EaD no momento em que a atuação do mesmo estiver em desacordo com as orientações encaminhadas pela coordenação de curso a qual está vinculado.

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	18/06/2015
Período de inscrições <i>on-line</i> e envio de documentos via correios	19/06 a 03/07/2015
Etapa I – Análise Documental das Inscrições (fase eliminatória)	06 a 17/07/2015
Interposição de Recursos após o indeferimento de inscrições	21 a 22/07/2015
Publicação do Resultado da homologação no <i>website</i> do IFAM: www.ifam.edu.br/	24/07/2015
Etapa II - Curso de capacitação <i>on-line</i> para os professores das disciplinas de 2015/2 (fase eliminatória)	25/07 a 06/08/2015
Etapa III - Análise Curricular e documental (fase classificatória)	27/07 a 31/07/2015
Divulgação do Resultado parcial na <i>website</i> do IFAM: www.ifam.edu.br/	03/08/2015
Interposição de Recursos após análise curricular e documental	04 a 05/08/2015
Publicação do Resultado dos recursos no website do IFAM: www.ifam.edu.br/	06/08/2015
Publicação do Resultado final na website do IFAM: www.ifam.edu.br/	07/08/2015
Período destinado ao Planejamento Pedagógico junto às Coordenações de Curso (Professores Pesquisadores e Tutores)	10 a 14/08/2015
Início das Aulas no AVEA	15/08/2015

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR PESQUISADOR

- 10.1. O professor pesquisador atuará desenvolvendo material didático impresso e virtual, para o qual fará uso do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) destinado ao acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes.
- 10.2. O professor pesquisador convocado deverá:
 - 10.2.1. Ter disponibilidade durante a oferta da disciplina para qual foi selecionado, trabalhando 80% da carga horária total da disciplina com atendimento aos estudantes em sistema *on-line*, estimulando o processo de ensino e aprendizagem a distância e mediando a relação entre estudantes, professor(a) e tutores;
 - 10.2.2. Dispor dos 20% restantes da carga horária total da disciplina, que poderão incluir qualquer turno de segunda a sábado, para os encontros presenciais com os estudantes, quando assim couber, em consonância com planejamento pedagógico do curso, assim como para atividades presenciais junto à

coordenação destinadas à participação em reuniões pedagógicas e de planejamento, cujos horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso.

- 10.3. Compete ao professor pesquisador orientar e acompanhar os estudantes em seus estudos, sob o acompanhamento da coordenação de curso.
- 10.4. O professor pesquisador deverá realizar as seguintes funções:
 - 10.4.1. Elaborar conteúdos para as disciplinas do curso;
 - 10.4.2. Desenvolver adequadamente os conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais;
 - 10.4.3. Realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
 - 10.4.4. Desenvolver as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
 - 10.4.5. Desenvolver, em colaboração com a coordenação de curso, com o Programa Escola Técnica Aberta do Brasil e com a DED/PROEN/IFAM, metodologias para a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para a modalidade a distância;
 - 10.4.6. Realizar pesquisas para o aprimoramento das metodologias que utilizam as TICs na EaD;
 - 10.4.7. Aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
 - 10.4.8. Elaborar relatórios de aplicação de metodologia de ensino para os cursos na modalidade a distância;
 - 10.4.9. Ministrar o conteúdo relativo ao Plano do Curso em questão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 11.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não responsabilizando a Comissão de Seleção por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, antes que seja a sua função consumada. Todas as instruções e informações pertinentes a este processo seletivo estão disponíveis no *website* do IFAM: www.ifam.edu.br.
- 11.4. A aprovação do(a) candidato(a) na seleção não implicará na obrigatoriedade imediata da sua convocação, cabendo a Coordenação Institucional da Escola Técnica Aberta do Brasil no âmbito do IFAM a requisição do(a)s candidato(a)s de acordo com necessidades dos Cursos e/ou do Programa, na estrita observância da ordem de classificação do(a)s selecionado(a)s.
- 11.5. A Coordenação Institucional da Escola Técnica Aberta do Brasil reserva-se no direito de substituir o professor pesquisador no momento em que houver necessidade, em especial quando a atuação do mesmo estiver em desconformidade com as orientações encaminhadas pela Coordenação do Curso ao qual está vinculado, bem como ocorrer redução do número de alunos no respectivo polo, e demais situações em que se demandar tal ação.
- 11.6. Ainda que classificado, o(a) candidato(a) que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste edital e de viajar (se necessário) no período em que estiver ministrando sua(s) disciplina(s), não poderá assumir a função de professor pesquisador.
- 11.7. O não pronunciamento do(a)s candidato(a)s convocado(a)s, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a Coordenação Institucional da Escola Técnica Aberta do Brasil a excluí-los do processo de seleção e convocar o(a)s candidato(a)s seguintes pela ordem de classificação no cadastro reserva.
- 11.8. Em caso de não preenchimento das vagas estabelecidas nos termos deste Edital, a Coordenação Institucional da Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec) poderá convocar profissionais de acordo com o perfil acadêmico do curso, a fim de que não haja prejuízos ao calendário de ofertas das disciplinas.
- 11.9. A Comissão de Seleção será composta pela Coordenação Institucional da Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec), na qualidade de representante da Diretoria Sistêmica de Educação a Distância (DED), pelo Coordenador Sistêmico de Infraestrutura e Apoio Técnico em EaD, e pelos coordenadores dos cursos indicados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Edital.
- 11.10. A validade do presente processo seletivo é de 2 (dois) anos, conforme as necessidades das Coordenações de Curso e/ou do Programa e-Tec.
- 11.11. Quaisquer custos referentes aos deslocamentos do candidato, durante este processo de seleção, é de sua inteira responsabilidade.
- 11.12. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção com a anuência da Diretoria Sistêmica de Educação a Distância (DED/PROEN/IFAM).
- 11.13. Elege-se o foro da Justiça Federal em Manaus-Am para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.

INFORMAÇÕES

Site: www.ifam.edu.br

IFAM/EaD: (92) 3306-0051 / 0052.

Manaus, 11 de junho de 2015.

Antônio Venâncio Castelo Branco
Reitor